



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 198/2019

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 21 de março de 2019.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

48 / 19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

considerando que a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, constituiu direito assegurado a todos os funcionários municipais;

considerando que, por força do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.456/2011, o vencimento do Secretário Adjunto será reajustado no mesmo índice do reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PADRÃO DE REFERÊNCIA VII DO ANEXO 9 – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 48 / 19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O PADRÃO DE REFERÊNCIA VII DO ANEXO 9 – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.456/2.011, fica concedida a revisão geral anual em 4% (quatro por cento), o padrão de referência VII, do Anexo 9 – Escala de Vencimentos dos Cargos em Comissão, correspondente ao vencimento dos cargos de Secretários Adjuntos Municipais, passando seu valor a ser fixado em R\$ 6.609,34 (seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal